



PROJETO DE LEI Nº 033/2024

AUTOR: MÁRCIO MELO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 33/2024 fica o Poder Público autorizado a instituir o programa para a proteção e a educação ambiental em Campina Grande e dá outras providências, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente PL visa autorizar o Poder Público a instituir o programa para a proteção e a educação ambiental em Campina Grande, através da aprovação do Projeto de Lei nº 33/2024.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento. Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento Interno, é de maioria simples de votos.



3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 033/2024, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 15 de Maio de 2024.



Presidente/Relator

Antônio Alves Pimentel Filho

Secretário

Anderson Almeida



Membro

Saulo Gonçalves Noronha